



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 016/2016.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 016/2016, que restou ementado da seguinte forma: *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIMAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (ETE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O bem imóvel objeto da presente proposição legislativa passou a integrar o patrimônio público a partir da concessão de medida de urgência de imissão provisória na posse concedida nos autos da *Ação de Desapropriação com pedido liminar de Imissão na Posse n.º 4670-23.2015.811.0041*, em trâmite perante o preclaro Juízo da Primeira Vara desta Comarca, manejada por este Ente Executivo em desfavor dos proprietários.

A **imissão provisória na posse** é instituto inerente à desapropriação, se equivale, para o titular do domínio, à perda antecipada da posse do bem desapropriado, possível, mediante autorização judicial, quando o poder expropriante declara a urgência da posse e deposita determinada importância em juízo, em favor do proprietário, elementos já demonstrados e reconhecidos naqueles autos.

O parágrafo 4º, acrescentado ao artigo 5º do Decreto-lei 3.365/41, pela Medida Provisória 700, de 8 de dezembro de 2015, veio permitir que os bens desapropriados para fins de utilidade pública e os direitos decorrentes da respectiva imissão na posse sejam alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de **concessão de direito real de uso**, de concessão comum ou de parceria público-privada e, ainda, transferidos como

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico, na forma que se almeja por meio da presente mensagem.

Nesse viés, o Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, bem como a pactuação de Termo de Ajuste de Conduta firmado perante o *parquet* estadual, impõe à Águas de Campo Verde S/A o compromisso de universalização dos serviços de esgotamento sanitário à população Campo-Verdense, assumindo as partes contratantes o dever de dedicar efetivo empenho na obtenção de recursos onerosos ou não onerosos para atingir este objetivo.

Assim, para que a concessionária possa construir e implementar o funcionamento da tão sonhada **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE** - de nossa cidade, sem dar azo a qualquer pedido de reequilíbrio tarifário aos usuários, estamos solicitando a imprescindível autorização legislativa para a formalização do negócio jurídico, através do instituto da concessão de direito real de uso de área de terras obtida pela via judicial através do empenho desta municipalidade.

O consagrado doutrinador administrativista Hely Lopes Meirelles¹ conceitua a concessão de direito real de uso da seguinte forma – é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

De conformidade com o texto da lei, a concessão de direito real de uso do imóvel será contratada com a concessionária Águas de Campo Verde S/A pelo prazo determinado de duração da vigência do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, vigendo enquanto a empresa beneficiária cumprir os objetivos definidos na lei, sem direito à indenização sobre qualquer rubrica ao final da concessão, retornando todas as suas benfeitorias ao patrimônio municipal.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26 ed., Atualizada, São Paulo, Malheiros, 2001.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

O doutrinador Carvalho Filho aponta, de forma correta, as vantagens para a Administração Pública, da utilização deste instrumento: *"A concessão de direito real de uso salvaguarda o patrimônio da Administração e evita a alienação de bens públicos, autorizada às vezes sem qualquer vantagem para ela. Além do mais, o concessionário não fica livre para dar ao uso a destinação que lhe convier, mas, ao contrário, será obrigado a destiná-lo ao fim estabelecido em lei, o que mantém resguardado o interesse público que originou a concessão real de uso"*. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 9 ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2002).

Importa salientar, ainda, que a construção e adequada operação é requisito *sine qua non* para continuidade das obras do sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico, que visam precipuamente a melhoria do serviço prestado à população, bem como para a consequente melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos, que serão diretamente beneficiados com a construção de relevante obra de indiscutível interesse público, contribuindo para a manutenção da saúde da população e do meio ambiente sustentável.

, Na oportunidade, como forma de subsidiar a valoração da matéria e deliberação pelos nobres parlamentares, seguem apenas cópias da descrição do imóvel, registro da imissão na posse (dentro da área maior), memorial descritivo e planta de localização, tecnicamente aprovada pela empresa concessionária como apta a receber o empreendimento.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI Nº. 016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIMAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (ETE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Campo Verde autorizado a conceder direito real de uso à empresa ÁGUAS DE CAMPO VERDE S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.830.575/0001-92, com sede na Avenida Florianópolis, 392, Bairro Centro, nesta cidade, de forma gratuita e por tempo determinado, da área de 13,42Has, correspondente a 134.238,589m² (cento e trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito metros vírgula quinhentos e oitenta e nove centímetros quadrados), a ser desmembrada, ao qual o Município de Campo Verde foi imitido na posse por força de decisão judicial, consoante teor do R-021 da Matrícula nº 702 do CRI desta Comarca, memorial descritivo e croqui anexos a esta Lei.

Art. 2º - A concessão de que trata o art. 1º, tem por objeto a implantação, construção e funcionamento da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CAMPO VERDE - ETE, a expensas e responsabilidades da concessionária, ficando adstrita a esta finalidade.

Art. 3º - A concessão que trata a presente Lei se dará por prazo determinado, condicionado ao prazo contratual firmado estabelecido no Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário entre o Município de Campo Verde e a empresa concessionária Águas de Campo Verde S/A.

Art. 4º - A presente concessão será extinta depois de decorrido seu prazo, e o imóvel revertido ao patrimônio da Administração concedente, incluindo as eventuais

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

benfeitorias, não cabendo a Águas de Campo Verde S/A direito a indenização, retenção ou compensação de qualquer espécie por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 5º – Após o término da concessão, a área do imóvel concedido retornará imediatamente ao patrimônio municipal, com os acréscimos nela instalados, sem qualquer necessidade de notificação à concessionária usuária.

Art. 6º – A concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei será firmada através de contrato administrativo formal, que especificará as responsabilidades das partes contratantes.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução da concessão disciplinada nesta lei.

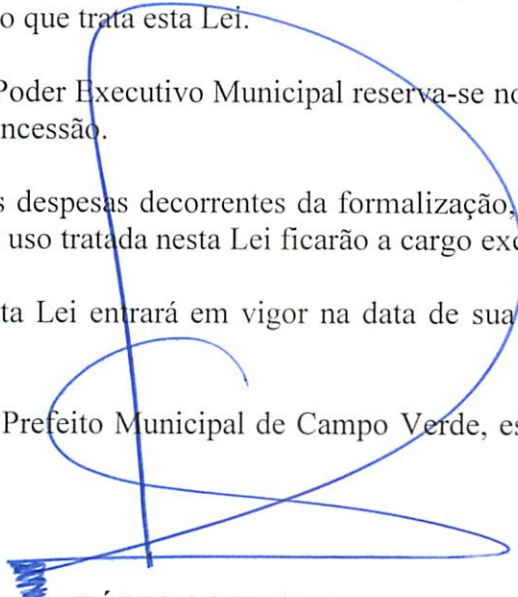
Art. 8º – Cabe a qualquer cidadão, durante a vigência da concessão denunciar atos ou fatos, ações ou atitude, que importem em utilização inadequada do bem público objeto da concessão de direito real de uso que trata esta Lei.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o uso correto do imóvel objeto da concessão.

Art. 10 – As despesas decorrentes da formalização, bem como o seu registro, da concessão de direito real de uso tratada nesta Lei ficarão a cargo exclusivo da concessionária.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2016.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

1. **THE COMPANY**
 2. **THE BOARD OF DIRECTORS**
 3. **THE OFFICERS**
 4. **THE STOCKHOLDERS**
 5. **THE CREDITORS**
 6. **THE PUBLIC**
 7. **THE GOVERNMENT**
 8. **THE ENVIRONMENT**
 9. **THE COMMUNITY**
 10. **THE FUTURE**

Campo Verde, 08 de Junho de 2012

Sem mais para o momento, renovo votos e esboço

 Andre Barbosa Guanaes Simões
 Juiz de Direito

1º
OFICINA
DE
CAPACITAÇÃO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
AV. BRASIL, 1040 - CENTRO - CEP 78040-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (65) 3419-2477 - FAX: (65) 3419-3363

OSVALDO FERNANDES / OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES / OI SUBSTITUTA

OSVALDO FERNANDES - OFICIAL

1º Serviço de Registro de Imóveis
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
RGI-10 OFÍCIO DE CAMPO VERDE-MT
Cod. Ata(s): 53
ASI 70604 R\$ 3.462,70
Consultar: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMP. VERDE - NT

Endereço do Fórum: Rua dos Três, nº 100 - Jd. Primavera
Nº 100 - Fone: 849-0000 - Fax: 849-0001 - CEP: 67.000-000 - CAMPO VERDE-MT.

Campo Verde-MT, em 15.02.2016.

Ofício nº 002/2016. Proc. Nº Único 4670-23.2015.811.0051 - Código 101536 - 2ª Vara local.

Ao Exmo. Sr.

Dr. André Barbosa Guanaes Simões

MMº Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Campo Verde-MT.

FÓRUM

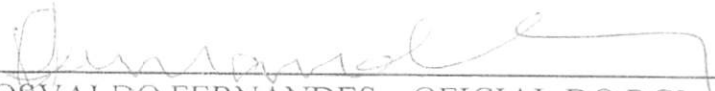
Nesta.

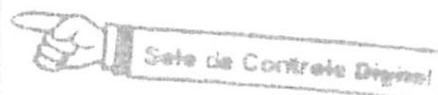
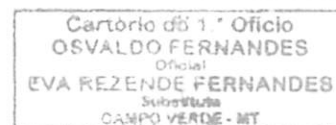
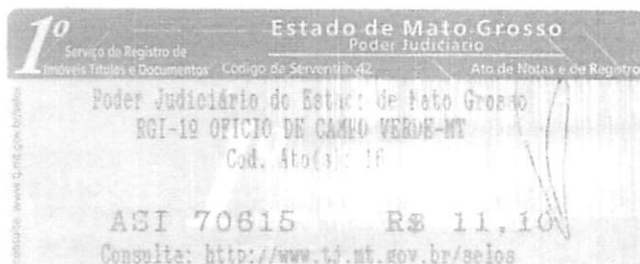
MMº Juiz:

Segue cópia atualizada da matrícula nº 702, deste RGI, em nome de Marcos Gentilin e Outros, já com o registro de Imissão Provisória de Posse, ordenado, R-021.

Aproveito da oportunidade, para renoar a V.Exa, meus respeitos e alta consideração.

Respeitosamente


OSVALDO FERNANDES - OFICIAL DO RGI 1º
OFÍCIO DA COMARCA DE CAMPO VERDE-MT



MATRÍCULA

702

DATA

04/11/1999

FOLHA

036

FICHA

001

Eva Rezende Fernandes
SUBSTITUTA

IMÓVEL: Rural, d'ora em diante simplesmente denominado Fazenda "MORADA DO SOL", Lote F, composto por diversas porções anexas, dos Lotes denominados, Fazendas Morada do Sol, e, Fazenda Morada do Sol, Lote F, situado neste município e Comarca de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel rural, constante de um lote de terras de campo agrícola e várzeas alagadiças, o qual possui configuração irregular, medindo a área superficial de 1.072,7221 has. (um mil e setenta e dois hectares, setenta e dois ares e vinte e um centiares), d'ora em diante simplesmente denominado Fazenda "MORADA DO SOL", Lote F, composto por diversas porções anexas, dos lotes denominados, Fazendas Morada do Sol, e, Fazenda Morada do Sol, Lote F, situado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Ponto de Amarração:** Marco ponto n.º 01, está cravado na Foz do Córrego Cabeceira Grande, lado esquerdo, com o Rio das Mortes, lado direito, este marco está cravado na barranca a 10,00 metros de distância dos Rios. **Limites e confrontações:** Do MP-01, ao MP-02, segue limitando-se com a margem direita do Rio das Mortes, com o rumo de 25°47'20"SW, na distância de 5.308,80 metros. Obs. O marco ponto 02, está cravado na Foz do Córrego dos Porcos, lado direito, com o Rio das Mortes, lado direito. Do MP-02, ao MP-03, segue limitando com a margem direita do Córrego dos Porcos, com o rumo de 66°04'15"SE, na distância de 1.662,00 metros. Do MP-03, ao MP-04, segue limitando com a margem direita do Córrego dos Porcos, com rumo de 39°15'37"SE, na distância de 1.662,00 metros. Do MP-04, ao MP-05, segue limitando com a margem direita do Córrego dos Porcos, com rumo de 52°38'38"SE, e na distância de 800,00 metros. Do MP-05, ao MP-06, segue limitando, com a margem direita do Córrego dos Porcos, com o rumo de 51°51'54"NE, na distância de 625,00 metros. Do MP-06, ao MP-07, segue limitando com o lote D, da Fazenda Morada do Sol, de propriedade do Sr. Levi Gentilin, com rumo de 71°42'12"NW, na distância de 1.423,20 metros. Do MP-07, ao MP-08, segue limitando com o lote D, Fazenda Morada do Sol, de propriedade do Sr. Levi Gentilin, Lote A, Fazenda Morada do Sol, de propriedade de Jair Gentilin, e Lote B, da Fazenda Morada do Sol, de propriedade de Marcos Gentilin, com o rumo de 32°11'28"NE, na distância de 2.911,00 metros. Do MP-08, ao MP-09, segue limitando com o lote C, da Fazenda Morada do Sol, de propriedade de Paulo Gentilin, com o rumo de 63°01'28"NW, na distância de 1.423,20 metros. Do MP-09, ao MP-10, segue limitando com o lote E, da Fazenda Morada do Sol, de propriedade de Gershon Gentilin, com o rumo 28°50'26"NE, na distância de 2.271,70 metros. Do MP-10, ao MP-11, segue limitando com o Córrego Cabeceira Grande, lado esquerdo, com o rumo de 49°36'15"NW, na distância de 690,00 metros. Do MP-11, ao MP-12, segue limitando com o Córrego Cabeceira Grande, lado esquerdo, com o rumo de 83°20'28"NW, na distância de 416,40 metros. Do MP-12, ao MP-1, segue limitando com o Córrego Cabeceira Grande, lado esquerdo, com o rumo de 50°09'12"NW, na distância de 386,20 metros, onde fecha a poligonal, com a área total de 1.072,7221 has. (um mil e setenta e dois hectares, mais sete mil e duzentos e vinte e um metros quadrados), Obs: Este memorial, bem como o mapa, foram feitos baseado nas confrontações dos títulos expedidos pelo MIRAD, datado de 30/09/88, e o mapa geral da Fazenda Morada do Sol, assinado pelo responsável técnico, Antônio Moraes da Silva, datado de Julho de 96. Campo Verde-MT, 01 de Março de 1.999 - Eng. Agrônomo - Antônio Zanella - CREA 2.262-D. Cadastrado no INCRA, em nome de Marcos Gentilin e outros, sob 905.070.100.412-4, com a área de 1.072,7 has.; - Mód. Rural (ha) 69,9; - N.º Mód. Rurais (ha) 12,27; - Mód. Fiscal (ha) 60; - N.º Mód. Fiscais (ha) 17,87; - e, FMP (ha) 4,0. E, na Receita Federal, sob n.º 2993496-6. **PROPRIETÁRIOS:** Na proporção de 25% (vinte e cinco por cento para cada um); - 1.º) **MARCOS GETILIN**, brasileiro, pecuarista, portador do CPF. n.º 483.518.229-49, e, RG. n.º 1.798.090-SSP/PR, residente e domiciliado na Fazenda Morada do Sol, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, casado no Reg. de Com. Univ. de Bens, posterior à Lei n.º 6.515/77, com **EUNICE ROSSI GENTILIN**, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 3.610.703-0.

CONTINUA NO VERSO DESTA FICHA

CONTINUAÇÃO

SSP/PR:- 2º) GERSHON GENTILIN, brasileiro, pecuarista, portador do CPF. nº 513.304.409-78, e, RG. nº 3.497.956-SSP/PR, residente e domiciliado na Fazenda Morada do Sol, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, casado no Reg. de Com. Univ. de Bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com CÉLIA VESCO GENTILIN, brasileira, do lar, portadora do RG. nº M-5.105.388-SSP/MG;- 3º) LEVY GENTILIN, brasileiro, pecuarista, portador do CPF. nº 281.494.749-91, e, RG. nº 1.499.999-SSP/PR, residente e domiciliado na Fazenda Morada do Sol, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, casado no Reg. de Com. Univ. de Bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com SUELY VESCO GENTILIN, brasileira, do lar, portadora CPF. nº 672.126.116-20, e RG. M-4.578.096-SSP-MG;- e, 4º) PAULO GENTILIN brasileiro, pecuarista, portador do CPF. nº 513.304.159-49, e, RG. 3.431.438-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Fazenda Morada do Sol, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, casado no Reg. de Com. Univ. de Bens, posterior à Lei nº 6.515/77, VALDIRENE LOPES PONTES GENTILIN, brasileira, do lar, portadora do RG. nº M-5.108.252-SSP/MT. MATRÍCULA ANTERIOR, nº 10.571, de fls. 207, do livro nº 2-AM, datada de 17/03/99, do RGI-1º Ofício da Comarca de Dom Aquino-MT. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-001/Mat. nº 702. Em 04/11/1999. Registros e averbações, vindos do RGI - 1º Ofício da Comarca de Dom Aquino-MT. AV-019/10.571. Em 17/03/99. Hipotecado em 15º grau, pela Cédula Rural Hipotecária nº 96/70152-8, no valor de R\$ 18.551,12, a favor do Banco do Brasil S/A, Ag. de Dom Aquino-MT, emitida em 22/07/96, e, vencível em 31/10/2002 - Registrada sob nº 7.859, fls. 055 do livro nº 3-G, em 24/07/96. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-002/Mat. nº 702. Em 04/11/1999. AV-020/10.571. Em 17/03/99. Hipotecado em 16º grau, pela Cédula Rural Hipotecária nº 96/70153-6, no valor de R\$ 4.660,69 a favor do Banco do Brasil S/A, Ag. de Dom Aquino-MT, emitida em 22/07/96, e, vencível em 31/10/2002. Registrada sob nº 7.860, fls. 055 do livro nº 3-G, em data de 24/07/96. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-003/Mat. nº 702. Em 04/11/1999. AV-021/10.571. Em 17.03.99. Hipotecado em 17º grau, pela Cédula Rural Hipotecária nº 96/70154-4, no valor de R\$ 248.875,61, a favor do Banco do Brasil S/A, Agência de Dom Aquino-MT, emitida em 22.07.96, e, vencível em 31.10.2005 - registrada sob nº 7.861, fls. 055 vº, do Livro nº 3-G, em 24.07.96. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-004/Mat. nº 702. Em 04/11/1999. AV-022/10.571. Em 17/03/99. Hipotecado em 18º grau, pela Cédula Rural Hipotecária nº 96/70155-2, no valor de R\$ 31.082,43, a favor do Banco do Brasil S/A, Ag. Dom Aquino-MT, emitida em 22/07/96, e, vencível em 31/10/2002 - Registrada sob nº 7.762, fls. 55vº do livro nº 3-G, em 24/07/96. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-005/Mat. nº 702. Em 04/11/1999. AV-025/10.571. Em 17/03/99. Hipotecado em 21º grau, pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 98/00193-3, no valor de R\$ 23.400,00, a favor do Banco do Brasil S/A, Ag. Dom Aquino-MT, emitida em 21/11/98, e, vencível em 01/06/2003 - Registrada sob nº 3.642 fls. 027vº do livro 3-J, em 23/11/98. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-006/MT nº 702. Em 04/11/1999. AV-027/10.571. Em 17/03/99. Vide Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70154-4, devidamente averbado à margem do Registro principal nº 7.861, fls. 054 do livro nº 3-G, em data de 23/02/99. O Oficial: *[Assinatura]*

R-007/Mat. nº 702. Em 23/11/1999. Hipotecado em 22º grau pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 99/02735-8, a favor do Banco do Brasil S/A, agência de Dom Aquino-MT, no valor de R\$ 100.000,00, emitida em 18/11/99 e vencível em 05/10/2000, crédito esse destinado ao custeio da lavoura de soja, a ser formada no imóvel Fazenda Morada do Sol, neste município de Campo Verde-MT, numa área de 332,00 has. devidamente registrada sob nº 411, fls. 103 do livro nº 3-A, neste RGI. O Oficial: *[Assinatura]*

CONTINUA NA FICHA 302

Cartório do 1º Ofício
OSVALDO FERNANDES
EVA REZENDE FERNANDES
Oscil

MATRÍCULA
702DATA
04/11/1999FOLHA
036FICHA
002

R-008/Mat. n.º 702. Em 09/06/2000. Hipotecado em 23º grau pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 20/97016-1, a favor do Banco do Brasil S/A, agência de Dom Aquino-MT, no valor de R\$ 96.000,00, emitida em 08/06/2000 e vencível em 05/10/2001, crédito esse que se destina à aquisição antecipada de insumos para cultivo de 600,00 has. da lavoura de soja, a ser formada na Fazenda Morado do Sol, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, de propriedade de Gerson Gentilin e outros, devidamente registrada sob n.º 700, fls. 170 do livro n.º 3-A, neste RGI. O Oficial: *[assinatura]* **Cancelado**

R-009/Mat. n.º 702. Em 16/10/2000. Hipotecado em 23º grau pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 20/97046-3, a favor do Banco do Brasil S/A, agência de Dom Aquino-MT, no valor de R\$ 299.759,20, emitida em (?) e vencível em 15/01/2001, crédito esse destinado ao custeio da lavoura de Algodão Herbáceo em Carão, a ser formada no imóvel Fazenda Morada do Sol, situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT, de propriedade de Gerson Gentilin e Outros, numa área de 247,00 has. devidamente registrada sob n.º 1.002, fls. 229 do livro n.º 3-A, neste RGI. O Oficial: *[assinatura]*

R-010/Mat. n.º 702. Em 05/04/2001. Hipotecado em 24º grau pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 20/97057-9, a favor do Banco do Brasil S/A, agência de Dom Aquino-MT, no valor de R\$ 168.390,00, emitida em (?) e vencível em 15/10/2005, crédito esse destinado ao exclusivamente ao financiamento dos seguintes bens: 01 Pulverizador automotriz, modelo MA 3025-H Montana, série 01B4500006, ano de fabricação 2001, devidamente registrado sob n.º 1.312, fls. 035 do livro n.º 03 e 408, fls. 256 do livro n.º 04, neste RGI. O Oficial: *[assinatura]*

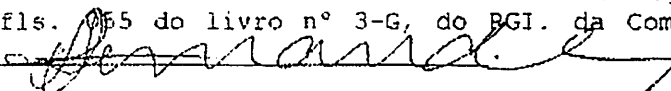
AV-009/Mat. n.º 702. Em 18/04/2001. Cancelado o R-008, da presente matrícula conforme autorização do Credor, datada de 14/03/2001, aqui arquivada. O Oficial: *[assinatura]*

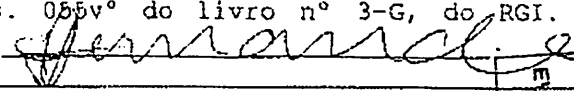
AV-012/Mat. n.º 702. Em 31/10/2002. Termo de Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n.º 96/70152, datado de 25/09/2002. Finalidade: O presente instrumento tem por objetivo alterar a seguinte cláusula: Cláusula Terceira - Forma de Pagamento: O(s) Devedor(es) pagará(ão) a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 768,77, ou 7.500 kgs. de milho ao preço fixado para a região Mato Grosso, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31/10/2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. Todas as demais cláusulas, condições e obrigações, constantes do mesmo que fica em arquivo neste RGI. Devidamente averbado ao lado do registro principal sob n.º 7.859, fls. 055 do livro n.º 3-G, do RGI. da Comarca de Dom Aquino-MT. O Oficial: *[assinatura]*

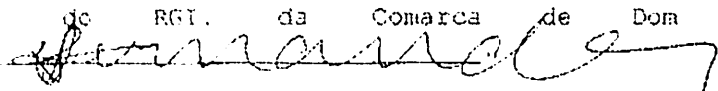
AV-013/Mat. n.º 702. Em 31/10/2002. Termo de Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n.º 96/70153, datado de 25/09/2002. Finalidade: O presente instrumento tem por objetivo alterar a seguinte cláusula: Cláusula Terceira - Forma de Pagamento: O(s) Devedor(es) pagará(ão) a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 1.024,95, ou 9.999 kgs. de milho ao preço fixado para a região Mato Grosso, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31/10/2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento.

CONTINUA NO VERSO DESTA FICHA

Ofício de 1.º Ofício
OSWALDO FERNANDES
Substituto
EVA REZENDE FERNANDES
CAMPO VERDE - MT

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações, constantes do mesmo que fica em arquivo neste RGI. Devidamente averbado ao lado do registro principal sob nº 7.860, fls. 055 do livro nº 3-G, do RGI, da Comarca de Dom Aquino-MT. O Oficial: 

AV-014/Mat. nº 702. Em 31/10/2002. Termo de Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70154, datado de 15/10/2002. Finalidade: O presente instrumento tem por objetivo alterar a seguinte cláusula: Cláusula Terceira - Forma de Pagamento: O(s) Devedor(es) pagará(ão) a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 16.295,70, ou 158.982 kgs. de milho ao preço fixado para a região Mato Grosso, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31/10/2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. Todas as demais cláusulas, condições e obrigações, constantes do mesmo que fica em arquivo neste RGI. Devidamente averbado ao lado do registro principal sob nº 7.861, fls. 055v do livro nº 3-G, do RGI, da Comarca de Dom Aquino-MT. O Oficial: 

AV-015/Mat. nº 702. Em 31/10/2002. Termo de Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70155, datado de 15/10/2002. Finalidade: O presente instrumento tem por objetivo alterar a seguinte cláusula: Cláusula Terceira - Forma de Pagamento: O(s) Devedor(es) pagará(ão) a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 1.417,41, ou 13.828 kgs. de milho ao preço fixado para a região Mato Grosso, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31/10/2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. Todas as demais cláusulas, condições e obrigações, constantes do mesmo que fica em arquivo neste RGI. Devidamente averbado ao lado do registro principal sob nº 7.862, fls. 056 do livro nº 3-G, do RGI, da Comarca de Dom Aquino-MT. O Oficial: 

R-016/Mat. nº 702. Em 19/09/2006. Hipotecado em 25º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do Banco do Brasil S.A., agência local, pelo Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00117-2, emitido por Gershon Gentilin, o qual contem as seguintes alterações: Finalidade: O presente instrumento tem por objeto re-ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00117-2, no valor de R\$ 199.572,00, emitida pelo Financiador em 18/11/2005, a favor do Financiador, prazo de 01 ano, vencimento em 15/10/2006, garantida por penhor cédular, registrada sob nº 6.503, no livro nº 03, de Registro Auxiliar, em 02/12/2004, neste RGI. Alteração em Prazo de Vencimento - O Financiador e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando seu novo vencimento em 15 de junho de 2011. Forma de Pagamento - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida em 05 parcelas anuais, vencíveis em 15/06/2007, 15/06/2008, 15/06/2009, 15/06/2010, 15/06/2011, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. Constituição de Garantias: Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o Financiador oferece e dá, neste ato, em Hipoteca Cédular o imóvel rural de propriedade de Gershon Gentilin e Outros, a saber: Em Hipoteca Cédular de 25º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural, descrito na certidão anexa a este Aditivo e que dele fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Fazenda Morada do Sol, situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT, de propriedade do emitente e Outros, com a área de 1.072,7221 has. conforme matrícula nº 702, deste RGI. Liberção de Garan

MATRÍCULA
702DATA
04/11/1999FOLHA
036FICHA
003Eva Rezende Fernandes
SUBSTITUTA

tias - Ficam liberados da garantia os seguintes bens vinculados em penhor cedular ao instrumento de crédito original: Soja em Grãos, período agrícola julho/2005 a junho/2006, 858.000 kgs. no valor total de R\$ 377.520,00. Vencimento da Hipoteca - Obrigo-me a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 20 anos de sua constituição, no prazo que me for notificado pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida. Retificação de Denominação de Título de Crédito - Tendo em vista a liberação e inclusão de garantias ora ajustada, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária - devidamente registrado sob n.º 7.130, fls. 031 do livro n.º 03 e devidamente averbado no registro principal n.º 6.503, do livro n.º 03, nesta data e RGI. O Oficial: *[Assinatura]*

R-017/Mat. n.º 702. Em 19/09/2006. Hipotecado em 26º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do Banco do Brasil S.A., agência local, pelo Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/00137-7, emitido por Gershon Gentilin, o qual contem as seguintes alterações: Finalidade: O presente instrumento tem por objeto re-ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/00137-7, no valor de R\$ 99.786,00, emitida pelo Financiador em 13/12/2005, a favor do Financiador, prazo de 01 ano, vencimento em 15/10/2006, garantida por penhor cedular, registrada sob n.º 6.632, no livro n.º 03, de Registro Auxiliar, neste RGI. Alteração em Prazo de Vencimento - O Financiador e o Financiador, justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 15 de junho de 2011. Forma de Pagamento - O Financiador, em amortização desta dívida em 05 parcelas anuais, a saber: 15/06/2007, 15/06/2008, 15/06/2009, 15/06/2010, 15/06/2011, em valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificadas nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. Constituição de Garantias: Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o Financiador oferece e dá, neste ato, em Hipoteca Cedular o imóvel rural de propriedade de Gershon Gentilin e Outros, a saber: Em Hipoteca Cedular de 26º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural, descrito na certidão anexa a este Aditivo e que dele fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Fazenda Morada do Sol, situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT, de propriedade do emitente e Outros, com a área de 1.072,7221 has. conforme matrícula n.º 702, deste RGI. Liberação de Garantias - Ficam liberados da garantia os seguintes bens vinculados em penhor cedular ao instrumento de crédito original: Soja em Grãos, período agrícola julho/2005 a junho/2006, 429.000 kgs. no valor total de R\$ 188.760,00. Vencimento da Hipoteca - Obrigo-me a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 20 anos de sua constituição, no prazo que me for notificado pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida. Retificação de Denominação de Título de Crédito - Tendo em vista a liberação e inclusão de garantias ora ajustada, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária - devidamente registrado sob n.º 7.131, fls. 032 do livro n.º 03 e devidamente averbado no registro principal n.º 6.632, do livro n.º 03, nesta data e RGI. O Oficial: *[Assinatura]*

R-018/Mat. n.º 702. Em 19/09/2006. Hipotecado em 27º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do Banco do Brasil S.A., agência local, pelo Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/00127-X, emitido por Marcos Gentilin, o qual contem as seguintes alterações: Finalidade: O presente instrumento tem por objeto re-ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/00127-X, no valor de R\$ 199.572,00, emitida pelo Financiador em 01/12/2005, a favor do Financiador, prazo de 01 ano, vencimento em 15/10/2006, garantida por penhor cedular,

CONTINUA NO VERSO DESTA FICHA

registrada sob nº 6.575, no livro nº 03, de Registro Auxiliar, neste RGI. **Alteração em Prazo de Vencimento** - O Financiador e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando seu novo vencimento em 15 de junho de 2011. **Forma de Pagamento** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida em 05 parcelas anuais, vencíveis em 15/06/2007, 15/06/2008, 15/06/2009, 15/06/2010, 15/06/2011, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. **Constituição de Garantias**: Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o Financiador oferece e dá, neste ato, em Hipoteca Cedular o imóvel rural de propriedade de Gershon Gentilin e Outros, a saber: Em Hipoteca Cedular de 27º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural, descrito na certidão anexa a este Aditivo e que dele fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Fazenda Morada do Sol, situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT, de propriedade do emitente e Outros, com a área de 1.072,7221 has. conforme matrícula nº 702, deste RGI. **Liberação de Garantias** - Ficam liberados da garantia os seguintes bens vinculados em penhor cédular ao instrumento de crédito original: Soja em Grãos, período agrícola julho/2005 a junho/2006, 858.000 kgs. no valor total de R\$ 377.520,00. **Vencimento da Hipoteca** - Obrigamo-nos a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 20 anos de sua constituição, no prazo que me for notificado pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida. **Retificação de Denominação**

Título de Crédito - Tendo em vista a liberação e inclusão de garantias ajustada, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária - devidamente registrado sob nº 7.132.033 do livro nº 03 e devidamente averbado no registro principal nº 6.575, do livro nº 03, nesta data e RGI. O Oficial

19/Mat. nº 702. Em 19/09/2006. **Hipotecado em 28º grau e sem concorrência de terceiros**, em favor do Banco do Brasil S.A, agência local, pelo Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00138-5, emitido por Marcos Gentilin, o qual contém as seguintes alterações: **Finalidade**: O presente instrumento tem por objeto re-ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00138-5, no valor de R\$ 115.000,00, emitida pelo Financiador em 13/12/2005, a favor do Financiador, prazo de 01 ano, vencimento em 15/10/2006, garantida por penhor cédular, registrada sob nº 6.633, no livro nº 03, de Registro Auxiliar, neste RGI. **Alteração em Prazo de Vencimento** - O Financiador e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando seu novo vencimento em 15 de junho de 2011. **Forma de Pagamento** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida em 05 parcelas anuais, vencíveis em 15/06/2007, 15/06/2008, 15/06/2009, 15/06/2010, 15/06/2011, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. **Constituição de Garantias**: Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o Financiador oferece e dá, neste ato, em Hipoteca Cedular o imóvel rural de propriedade de Gershon Gentilin e Outros, a saber: Em Hipoteca Cedular de 28º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural, descrito na certidão anexa a este Aditivo e que dele fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Fazenda Morada do Sol, situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT, de propriedade do emitente e Outros, com a área de 1.072,7221 has. conforme matrícula nº 702, deste RGI. **Liberação de Garantias** - Ficam liberados da garantia os seguintes bens vinculados em penhor cédular ao instrumento de crédito original: Soja em Grãos, período agrícola julho/2005 a junho/2006, 500.500 kgs. no valor total de R\$ 220.220,00. **Vencimento da Hipoteca** - Obrigamo-nos a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 20 anos de sua constituição, no prazo que me for notificado pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida. **Retificação de Denominação de Título de Crédito** - Tendo em vista a liberação e inclusão de garantias ora

CONTINUA NA FICHA 004

Cartório do 1.º Ofício
OSWALDO FERREIRAS
Oficial

LIVRO N.º 2

1.º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MTOswaldo Fernandes
OFICIALEva Rezende Fernandes
SUBSTITUTAMATRÍCULA
702DATA
04/11/1999FOLHA
036FICHA
004

ajustada, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária - devidamente registrado sob nº 7.133, fls. 034 do livro nº 03 e devidamente averbado no registro principal nº 6.633, do livro nº 03, nesta data e RGI. O Oficial:

R-020/Mat. nº 702. Em 22/09/2006. Hipotecado em 29º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do Banco do Brasil S.A., agência local, pelo Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00066-4, emitida por Marcos Gentilin, o qual contém as seguintes alterações: Finalidade: O presente instrumento tem por objeto re-ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00066-4, no valor de R\$ 438.000,00, emitida pelo Financiador em 01/10/2004, a favor do Financiador, prazo de 01 ano, vencimento em 15/01/2006, garantida por penhor cedular e aval, registrada sob nº 5.188, no livro nº 03, de Registro Auxiliar, neste RGI. Alteração em Prazo de Vencimento - O Financiador e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando seu novo vencimento em 15 de setembro de 2011. Forma de Pagamento - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida em 05 parcelas anuais, vencíveis em 15/09/2007, 15/09/2008, 15/09/2009, 15/09/2010, 15/09/2011, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devido, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a serem pagas.

Constituição de Garantias: Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o Financiador oferece e dá, neste ato, em hipoteca Cedular o imóvel rural de propriedade de Gershon Gentilin e Outros, a saber: Em Hipoteca Cedular de 29º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural, descrito na certidão anexa a este Aditivo e que se encontra inscrita em matrícula nº 702, deste RGI. Liberação de Garantias: Ficarão liberados da garantia os seguintes bens vinculados em penhor cedular ao instrumento de crédito original: Algodão herbáceo em pluma, período agrícola setembro/2004 a agosto/2005, 283.400 kgs. no valor total de R\$ 1.091.090,00. Vencimento da Hipoteca - Obrigamo-me a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 20 anos de sua constituição, no prazo que me for notificado pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida. Retificação de Denominação de Título de Crédito - Tendo em vista a liberação e inclusão de garantias ora ajustada, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária - devidamente registrado sob nº 7.155, fls. 056 do livro nº 03 e devidamente averbado no registro principal nº 5.188, do livro nº 03, nesta data e RGI. O Oficial:

Pelo R. nº 55.124, do livro nº 1, às 08h11 horas do dia 15/02/2016. P.º Mat. nº 702, do livro nº 2, 1999. IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE. Cumprindo ao determinado no ofício com força de mandado nº 1/2016, datado de 08/01/2016, expedido nos autos do processo de DESAPROPRIAÇÃO nº 4670-23.2015.811.0051-11536, no qual figura como Requeridos, Marcos Gentilin e Outros; e, como requerente, o Município de Campo Verde-MT, em trânsito perante o Juízo de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Campo Verde-MT, assinado pelo Dr. Andre Barbosa Guanaes Simões, MMº Juiz de Direito da referida Vara e Comarca. Faz-se a presente averbação, para constar que, o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, FOI IMITIDO PROVISÓRIAMENTE NA POSSE SOBRE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 13,42HAS, CORRESPONDENTES A 134.238,589M², delimitados dentro da área total constante da presente matrícula, com a seguinte descrição perimetral: DESCRIÇÃO: A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja
CONTINUA NO VERSO DESTA FICHA

CONTINUAÇÃO

descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema UTM. Este (X) 691.796,80 e Norte (Y) 8.281.651,48 e define-se pelos seguintes dados: Do marco 1 para o 2, segue na distância de 20,65 metros, com o azimute de 222°57'44", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 691.778,64, e, coordenadas N(Y) 8.281.631,98; do marco 2 para o 3, segue na distância de 87,75 metros, com o azimute de 306°35'07", confrontando com área remanescente, coordenadas E(X) 691.708,18, e, coordenadas N(Y) 8.281.654,78; do marco 3 para o 4, segue na distância de 87,86 metros, com o azimute de 290°00'01", confrontando com área remanescente, coordenadas E(X) 691.625,62, e, coordenadas N(Y) 8.281.714,33; do marco 4 para o 5, segue na distância de 194,49 metros, com o azimute de 271°27'20", confrontando com área remanescente, coordenadas E(X) 691.431,19, e, coordenadas N(Y) 8.281.719,27; do marco 5 para o 6, segue na distância de 189,59 metros, com o azimute de 269°58'00", confrontando com a área remanescente, coordenadas E(X) 691.241,60, e, coordenadas N(Y) 8.281.719,16; do marco 6 para o 7, segue na distância de 36,46 metros, com o azimute de 241°14'30", confrontando com área remanescente, coordenadas E(X) 691.209,64, e, coordenadas N(Y) 8.281.701,62; do marco 7 para o 8, segue na distância de 93,46 metros, com o azimute de 115°32'13", confrontando com área remanescente, coordenadas E(X) 691.293,91, e, coordenadas N(Y) 8.281.661,33; do marco 8 para o 9, segue na distância de 444,74 metros, com o azimute de 222°09'59", confrontando com área remanescente, coordenadas E(X) 690.968,57, e, coordenadas N(Y) 8.281.312,04; do marco 9 para o 10, segue na distância de 307,73 metros, com o azimute de 306°26'46", confrontando com área remanescente, coordenadas E(X) 690.725,01, e, coordenadas N(Y) 8.281.481,91; do marco 10 para o 11, segue na distância de 217,31 metros, com o azimute de 51°16'33", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 690.894,54, e, coordenadas N(Y) 8.281.617,66; do marco 11 para o 12, segue na distância de 99,14 metros, com o azimute de 12°10'07", confrontando com a área de reserva APP, coordenadas E(X) 690.925,89, e, coordenadas N(Y) 8.281.665,98; do marco 12 para o 13, segue na distância de 301,25 metros, com o azimute de 270°01'00", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 690.624,74, e, coordenadas N(Y) 8.281.606,10; do marco 13 para o 14, segue na distância de 43,60 metros, com o azimute de 303°15'46", confrontando com a área de reserva APP, coordenadas E(X) 690.504,67, e, coordenadas N(Y) 8.281.744,86; do marco 14 para o 15, segue na distância de 57,00 metros, com o azimute de 339°24'27", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 690.444,61, e, coordenadas N(Y) 8.281.798,22; do marco 15 para o 16, segue na distância de 67,03 metros, com o azimute de 27°42'49", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 690.487,11, e, coordenadas N(Y) 8.281.750,22; do marco 16 para o 17, segue na distância de 59,24 metros, com o azimute de 129°24'07", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 690.507,91, e, coordenadas N(Y) 8.281.747,51; do marco 17 para o 18, segue na distância de 141,11 metros, com o azimute de 123°16'12", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 690.625,93, e, N(Y) 8.281.670,10; do marco 18 para o 19, segue na distância de 302,45 metros, com o azimute de 123°16'12", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 690.625,93, e, coordenadas N(Y) 8.281.670,10; do marco 19 para o 20, segue na distância de 153,94 metros, com o azimute de 32°55'44", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 691.010,43, e, N(Y) 8.281.796,80; do marco 20 para o 21, segue na distância de 215,87 metros, com o azimute de 115°32'13", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 691.201,21, e, coordenadas N(Y) 8.281.703,74; do marco 21 para o 22, segue na distância de 40,21 metros, com o azimute de 60°56'33", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 691.240,36, e, coordenadas N(Y) 8.281.723,27; do marco 22 para o 23, segue na distância de 190,86 metros, com o azimute de 98°10'00", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 691.431,22, e, coordenadas N(Y) 8.281.723,27; do marco 23 para o 24, segue na distância de 194,99 metros, com o azimute de 91°26'03", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 691.626,15, e, coordenadas N(Y) 8.281.714,33; do marco 24 para o 25, segue na distância de 89,10 metros, com o azimute de 271°27'20", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 691.431,19, e, coordenadas N(Y) 8.281.719,27; do marco 25 para o 26, segue na distância de 84,63 metros, com o azimute de 126°35'13", confrontando com

CONTINUA NA FICHA 005

EVA REZENDE FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

OSVALDO FERNANDES

LIVRO N.º 2

1.º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MTOswaldo Fernandes
OFICIALEva Rezende Fernandes
SUBSTITUTAMATRICULA
702DATA
04/11/1999FOLHA
036FICHA
005

área de reserva APP, coordenadas E(X) 691.777,84, e, N(Y) 8.281.637,52; do marco 26 para 27, segue na distância de 22,18 metros, com o azimute de 44°28'13", confrontando com área de reserva APP, coordenadas E(X) 691.793,38 e, coordenadas N(Y) 8.281.651,35; do marco 27 para o 1, segue na distância de 3,40 metros, com o azimute de 11°40'09", confrontando com córrego, coordenadas E(X) 691.798,60, e, coordenadas N(Y) 8.281.651,48, ponto inicial deste perímetro. O polígono acima descrito abrange uma área de 134.238,589m² ou 13,41ha e um perímetro de 3.781,26m. Tudo conforme consta do mapa e memorial assinado pelo Técnico em Agrimensura, Luiz Pereira - Crea Reg. Nacional: 120.356.176-8, Credenciamento INCRA: CCK ART: 2272522. Valor da Causa R\$ 228.274,20. Emolumentos: R\$ 3.462,70. Selo nº ASI 70604. O Oficial:

1.º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
AV. BRASIL, 1040 - CENTRO - CEP 78400-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (66) 3419-3368 - FAX: (66) 3419-2477
CAMPO VERDE - OSWALDO FERNANDES - OFICIAL - EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 702 do Livro 2 e tem valor de certidão de inteiro teor e é válida. Campo Verde-MT. 15 de fevereiro de

OSWALDO FERNANDES - OFICIAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Código da Serventia: 42 Ato de Notas e de Registro

R61-19 OFÍCIO DE CAMPO VERDE-MT
Cod. Ato(s): 8, 176

ASI 70605 R\$ 0,00
Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Certidão do 1.º Ofício
OSWALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT

Certidão do 1.º Ofício
OSWALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.830.575/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/11/2001	
NOME EMPRESARIAL AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV FLORIANOPOLIS		NÚMERO 392	COMPLEMENTO
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/03/2016** às **15:03:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

1. **Título: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA**
2. **Finalidade: IMPRANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E.T. E**
3. **Interessado: PREFEITURA DE CAMPO VERDE - MT.**
4. **Proprietário: GERSON GENTILI**
5. **Denominação: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**
6. **Localização: FAZENDA MORADA DO SOL**
7. **Área: 13, 42 ha**
8. **Perímetro: 3.781,26 m**
9. **Método do Levantamento:**
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.
10. **Referência:**
Meridiano magnético; azimuth inicial obtido por bússola declinatória.
11. **Cálculos:**
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
12. **Aparelhagem: GPS L1 e L2 HIPER TOPCON TOOLS**
13. **Equipe de Escritório: LUIZ PEREIRA TÉC. EM AGRIMENSURA E TÉC. EM GEO REFERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO.**



MEMORIAL DESCRITIVO

14. Descrição:

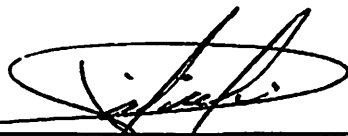
A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 691.796,80 e Norte (Y) 8.281.651,48 e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimuth	Distância (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
1	2	222°57'44"	26,65	ÁREA DE RESERVA APP	691.778,64	8.281.631,98
2	3	306°35'07"	87,75	ÁREA REMANESCENTE	691.708,18	8.281.684,28
3	4	290°00'01"	87,86	ÁREA REMANESCENTE	691.625,62	8.281.714,33
4	5	271°27'20"	194,49	ÁREA REMANESCENTE	691.431,19	8.281.719,27
5	6	269°58'00"	189,59	ÁREA REMANESCENTE	691.241,60	8.281.719,16
6	7	241°14'30"	36,46	ÁREA REMANESCENTE	691.209,64	8.281.701,62
7	8	115°32'13"	93,48	ÁREA REMANESCENTE	691.293,97	8.281.661,33
8	9	222°09'59"	484,74	ÁREA REMANESCENTE	690.968,57	8.281.302,04
9	10	306°26'46"	302,78	ÁREA REMANESCENTE	690.725,01	8.281.481,91
10	11	51°16'23"	217,31	ÁREA DE RESERVA APP	690.894,54	8.281.617,86
11	12	33°10'03"	57,49	ÁREA DE RESERVA APP	690.925,99	8.281.665,98
12	13	270°01'22"	301,25	ÁREA DE RESERVA APP	690.624,74	8.281.666,10
13	14	303°15'46"	143,60	ÁREA DE RESERVA APP	690.504,67	8.281.744,86
14	15	339°24'23"	57,00	ÁREA DE RESERVA APP	690.484,62	8.281.798,22
15	16	27°42'49"	5,35	RIO DAS MORTES	690.487,11	8.281.802,96
16	17	159°24'07"	59,24	ÁREA DE RESERVA APP	690.507,95	8.281.747,51
17	18	123°16'12"	141,11	ÁREA DE RESERVA APP	690.625,93	8.281.670,10
18	19	89°59'53"	302,45	ÁREA DE RESERVA APP	690.928,38	8.281.670,11
19	20	32°55'44"	150,94	ÁREA DE RESERVA APP	691.010,43	8.281.796,80
20	21	115°32'13"	215,87	ÁREA DE RESERVA APP	691.205,21	8.281.703,74
21	22	60°58'33"	40,21	ÁREA DE RESERVA APP	691.240,36	8.281.723,27
22	23	90°00'00"	190,86	ÁREA DE RESERVA APP	691.431,22	8.281.723,27
23	24	91°26'03"	194,99	ÁREA DE RESERVA APP	691.626,15	8.281.718,39
24	25	109°58'14"	89,10	ÁREA DE RESERVA APP	691.709,89	8.281.687,96
25	26	128°35'13"	84,83	ÁREA DE RESERVA APP	691.777,84	8.281.637,52
26	27	44°28'13"	22,18	ÁREA DE RESERVA APP	691.793,38	8.281.653,35
27	1	118°40'09"	390,10	CORREGO	691.796,80	8.281.651,48

O polígono acima descrito abrange uma área de 134.238,589 m² ou 13,42 ha e um perímetro de de 3.781,26 m.

15. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Luiz Pereira

Téc. Em Agrimensura
Crea Reg. Nacional: 120.356.176-8
Credenciamento INCRA: CCK
ART: 2272522

Campo Verde - MT.07/10/2015

PREFEITURA DE CAMPO VERDE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2272522

Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

LUIZ PEREIRA

Título Profissional: * Técnico em Agrimensura

RNP:1203581768

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT11509/TD

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE CAMPO VERDE MT.

CPF/CNPJ: 24.950.495/0001-88

Endereço: RUA PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Nº 3

Cidade: CAMPO VERDE

Bairro: CAMPO REAL LL

UF: MT

CEP: 7884000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor: 20.000,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE CAMPO VERDE MT.

CPF/CNPJ: 24.950.495/0001-88

Endereço: RUA PRAÇA DOS TRÊS PODERES,

Nº 3

Cidade: CAMPO VERDE

Bairro: CAMPO REAL II

UF: MT

CEP: 7884000

Data de Início: 24/07/2015 Previsão de término: 24/07/2016

Custo da Obra: 20000,00

Dimensão: 13,42

4. Atividade Técnica

1 Projeto

ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

13,42

HA

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1 - NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPO VERDE, 10 de DEZEMBRO de 15

Local

Data

LUIZ PEREIRA

PREFEITURA DE CAMPO VERDE MT.

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

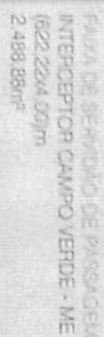


Valor ART R\$178,34

Paga em 10/12/2015

Valor pago: R\$178,34

Nosso Número: 24/181000002272522-9



1

LAGURA DA FAIXA 4,00m

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Aguas de

[illegible]

AGUAS DE CAMPO VERDE

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CAMPO VERDE / MT

ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 037/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: SEBASTIAO MANUEL DA PAZ BEZERRA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N°. 107, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL ENCONTRADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 56 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 2º, 5º, alínea "m", e 6º, todos estes do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o dever do poder público em adotar as medidas necessárias à efetiva proteção do meio ambiente sustentável;

Considerando a necessidade de conferir o adequado tratamento e destinação dos resíduos produzidos na zona urbana do Município de Campo Verde;

Considerando a imperiosa necessidade de concessão de imóvel para construção da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE do Município e faixas de Serviço de Passagem de Tubulação pela empresa Concessionária da Rede Coletora e de Tratamento de Água e Esgoto de Campo Verde – Águas de Campo Verde Ltda;

Considerando que o bem a ser desapropriado é escolhido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, respeitados os requisitos legais regentes a espécie;

Considerando que o terreno abaixo descrito atende aos requisitos técnicos estabelecidos pela empresa Concessionária da Rede Coletora e de Tratamento de Água e Esgoto de Campo Verde e, também, se encontra afastado do perímetro urbano e fora da área de expansão urbana, circundado apenas por lavouras agrícolas, fatos estes que afastam qualquer sorte de prejuízo ao entorno, vez que não há e não haverá vizinhança imediata ao redor da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE;

Considerando que o decreto de desapropriação consubstancia-se no marco inicial de todo e qualquer processo de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural medindo **134.200,00m²**, em formato poligonal, com perímetro de 3.781,26 metros, localizada na Fazenda Morada do Sol, à 6Km de distância da sede deste Município de Campo Verde, segundo coordenadas especificadas no Memorial Descrito do Imóvel;

Parágrafo único – O Mapa de Localização do imóvel objeto da presente desapropriação, o Memorial Descrito do Imóvel, assim como a documentação referente à Fazenda Morada do Sol, são partes integrantes e anexas deste Decreto.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção da Es-

tação de Tratamento de Esgoto de Campo Verde no Município de Campo Verde, nos termos do permissivo legal disposto na alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 3º - A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, o devido processo desapropriatório previsto neste Decreto.

Art. 4º - Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, a aquisição far-se-á por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º - Fica declarada a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, nos moldes do permitido pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a qual somente será efetivada após o competente depósito do valor do bem precedido da devida avaliação a ser carreada aos autos do procedimento expropriatório.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 215/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ADEMILSON GONCALVES DA SILVA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 008/2015 - CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2016/2017

A COMISSÃO ELEITORAL DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO constituída pela Portaria nº. 239/2015, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2016/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

À Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo, Biênio 2016/2017 de acordo com a Resolução Nº 002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 e Edital Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, sendo apurados os seguintes resultados: